

[Página Principal](#) > ... > [Os Seus Direitos](#) > [Vítimas de Crimes](#) > [Direitos Das Vítimas – Por País](#) > [Finland](#)

Conteúdo fornecido por

Finlândia

# Direitos das vítimas – por país

Finlândia



Pode ser reconhecido como vítima de um crime se tiver sido vítima de alguma ação ou omissão que constitua um crime segundo o direito finlandês. Enquanto vítima de um crime, a lei confere-lhe certos direitos antes, durante e após o processo judicial.

O processo penal na Finlândia começa com o inquérito que antecede o julgamento do crime, habitualmente realizado pelas autoridades policiais. Durante esta fase determinar-se-á se foi ou não cometido um crime, quais as circunstâncias em que ocorreu e a identidade das partes envolvidas, assim como a gravidade dos danos pessoais ou materiais causados pelo crime e a indemnização reclamada pela vítima.

Se o Ministério Público entender que foi recolhida prova suficiente, deduz acusação e leva o caso a julgamento. Durante o julgamento o tribunal analisa as provas, a fim de decidir condenar ou absolver o arguido. O processo penal poderá prosseguir com um eventual recurso para uma instância superior

Pode obter mais informações através das seguintes ligações:

[1 Os meus direitos enquanto vítima de crime](#)

[2 Denúncia de um crime e direitos que me assistem durante o inquérito ou julgamento](#)

[3 Os meus direitos após o julgamento](#)

[4 Indemnização](#)

[5 Os meus direitos em matéria de apoio e assistência](#)

Última atualização: 09/07/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.